



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

DECRETO N° 179, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**"DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM
CONFORMIDADE COM AS LEIS
MUNICIPAIS N° 190/90 E N°
1.268/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 1° Lei Municipal n° 055/86 alterada pela Lei n° 190/90 determina que é feriado municipal na primeira segunda-feira após a festa da Tábua Lascada (feriado móvel);

CONSIDERANDO também a Lei Municipal n° 1.268/2017, que instituiu a Festa da Tábua Lascada como manifestação cultural e turística do Município, estabelece no parágrafo único do art. 1° que a Festa da Tábua Lascada será realizada no mês de junho ou julho de cada ano;

DECRETA

Art. 1°. **FERIADO MUNICIPAL** no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, no dia **29/07/2024**, em virtude da realização da tradicional Festa da Tábua Lascada, que acontecerá nos dias **26 a 28 de julho do corrente ano**.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, ao segundo dia do mês de julho do ano
de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

